

Justificativa

Reconhecemos a importante e crescente contribuição dos agricultores familiares do município para ampliação da produção e do acesso a alimentos saudáveis. O estímulo à produção de base ecológica pelas instituições atuantes no município vem contribuindo com a preservação do meio ambiente e a oferta de alimentos saudáveis à população, não só de São Francisco de Paula, mas para demais municípios do RS e do país onde são comercializados.

O atual contexto de pandemia trouxe alguns desafios: agravou a dificuldade de acesso a uma parcela significativa da população, principalmente àquelas em situação de vulnerabilidade social, o que acarreta num aumento significativo nos níveis de insegurança alimentar e nutricional para mais da metade da população brasileira, ou seja, na prática consiste na restrição no acesso a alimentos frescos e locais e no aumento do consumo de processados. Agricultores familiares que antes costumavam se manter pela comercialização na feira municipal, tiveram que buscar alternativas também para manter os fluxos de comercialização dos alimentos produzidos.

Políticas públicas gestadas pelo governo federal que, historicamente, foram exemplos a nível mundial no combate à fome e no fomento à agricultura familiar, como é o caso do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) vêm passando por cortes nos repasses aos estados e municípios. Este cenário tem estimulado a construção de propostas a nível municipal em diferentes regiões brasileiras, com o objetivo de facilitar o acesso a alimentos saudáveis a população em situação de vulnerabilidade social e garantir a comercialização por parte dos agricultores familiares, ou seja, são recursos que são aportados no município e ali permanecem, contribuindo para o desenvolvimento local e para a manutenção da sucessão familiar.

Neste sentido, a proposta do Programa **VALE FEIRA** busca, além de conectar agricultores familiares e consumidores, garantir o acesso a alimentação saudável e adequada à população como coloca a Constituição federal e outros instrumentos como a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), criando um espaço de trocas na feira do produtor pela alfabetização nos diferentes modos de preparo de alimentos, acesso a alimentos “antigos” e que remetem à infância e que permita a autonomia de escolha por determinados alimentos às famílias. Aliado a isto, favorece o consumo de alimentos de acordo com a sazonalidade produzidos localmente, onde a distância entre o local de produção e comercialização não ultrapassa os 20 km de raio.

- Quantidade de famílias no município CadÚnico/Assistidas pelo CRAS

1º) Estabelece no município de São Francisco de Paula (RS) o Programa **VALE FEIRA** que tem por objetivo proporcionar o acesso a alimentos saudáveis para famílias urbanas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e estimular a comercialização dos alimentos produzidos pelos agricultores familiares do município.

Parágrafo único: o referido Programa integra as estratégias da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** no acesso à alimentação local e saudável pelas famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e será coordenado pela mesma, com apoio do Centro de Tecnologias Alternativas Populares (CETAP), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Emater.

2º) São objetivos do Programa **VALE FEIRA**:

I- Inicialmente atender **50 famílias por mês** que sejam assistidas pelo CRAS e já estejam identificadas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, onde os **critérios de preferência** serão estabelecidos pelo mesmo;

II- Possibilitar o acesso a alimentos frescos, locais e sem veneno como frutas, verduras e legumes de acordo com a sazonalidade produtiva direto à população com menores condições de acesso;

III- Criar uma interface de trocas entre beneficiários e agricultores de modo a fortalecer o espaço da Feira do Produtor;

IV- Fomentar a comercialização pelos agricultores familiares, possibilitando diversificar canais de comercialização e promover a manutenção e sucessão familiar no espaço rural;

3º) O **VALE FEIRA** é nominal e intransferível, sendo transferido em nome do cidadão ou responsável, preferencialmente a mulher e que, na sua ausência, poderá indicar responsável maior de 18 anos como responsável pela retirada dos produtos. O **VALE FEIRA** terá validade mensal referente ao mês em vigor, onde tanto o consumidor quanto o agricultor deverão respeitar o mês de vigência.

I - Fica proibido o recebimento do **VALE FEIRA** após o período de validade (fora do mês de referência).

II - As famílias beneficiárias deverão estar inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal.

4º) As famílias beneficiadas pelo programa receberão o **VALE FEIRA** no total de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para ser utilizado na Feira Municipal do Produtor somente pelos feirantes cadastrados que compõem a Associação dos Feirantes.

5º) Os VALES terão valor simbólico de R\$ 5,00 (Cinco reais), sob forma de tickets e serão impressos e plastificados com numeração sequencial, retirados no CRAS pelos beneficiários até o 5º (quinto) dias útil de cada mês, devendo ser utilizados (gastos) dentro do prazo de validade, que corresponde ao último dia do mês de referência. Não haverá a possibilidade de troco na compra dos produtos.

6º) Os vales recebidos pelos agricultores deverão ser trocados na **Prefeitura Municipal até o dia X do mês**, a ser feito por meio de depósito em Conta Corrente, mediante apresentação dos **VALE-FEIRA**, acompanhados de Nota de Produtor bem como do formulário que consta em anexo preenchido.

§ 1º. Será admitido uma única cobrança mensal por fornecedor/agricultor;

§ 2º. O Poder Legislativo municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetivar o pagamento aos respectivos credores, computando-se tal prazo da entrega mediante protocolo, dos documentos referidos no § 1º do art.

7º) Serão organizados eventos de capacitação e sensibilização para os beneficiários envolvendo a temática do uso e aproveitamento dos alimentos, cartilhas informativas com receitas da estação, benefício de determinados alimentos, entre outros.

8º) A feira do produtor ocorre nos seguintes dias e horários:

9º) O seguinte Programa passa a valer a partir da data da sua publicação.

RELATÓRIO VALE-FEIRA
AGRICULTORES

Nome do/da agricultor/a: _____

CPF do/da agricultor/a: _____

Mês de referência: _____

Nome do beneficiário	RG	Data	Produtos adquiridos	Valor da compra	Assinatura de quem retirou

Data: __/__/____

Assinatura agricultor/a

Responsável P.M. São F. de Paula